



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.184/2008

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A ESPAÇOS PÚBLICOS NESTA CIDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os espaços públicos adiante indicados passam a ter a denominação oficial apontada por esta lei, na seguinte forma:

I – Escola Municipal Dante Luiz dos Santos – a escola municipal do povoado de Barroca;

II – Centro Educacional e Social João Maximiano – ao centro educacional e social de Ponte do Gama;

III – Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida – à escola municipal do Bairro Rosário;

IV – Quadra Poliesportiva Antônio Izabel Barú – à quadra esportiva do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

V – Estádio Municipal José Cota Magalhães – ao Estádio Municipal do distrito de Cláudio Manuel;

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de abril de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal